



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

2025/12

Reunião Extraordinária de 23 de julho de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Vila Cova à Coelheira
2025/12

Reunião da Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Data da Reunião: 23 de julho de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Fernando Guedes Pinto

Secretária: Sónia Cristina Ferreira Ramos

Tesoureiro: Óscar Rodrigues Frias

FALTAS:

Início de Reunião: vinte e uma horas

Encerramento: vinte e duas horas e trinta minutos

Resumo Diário da Tesouraria: -----

Obs: -----



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Alienação temporária de áreas florestais geridas pela Junta de Freguesia, não submetidas ao Regime Florestal, limitado ao objeto de exploração de serviços ambientais, estudos à comercialização de créditos de carbono e marketing verde.

O Presidente iniciou a reunião expondo aos presentes que a entidade Floresta Bem Cuidada Lda., NIF 507068211, apresentou uma proposta de 25 000 EUR para um acordo de preferência de 100 ha de área baldia não sujeita a regime florestal cujo intuito dessa entidade é o estudo dos serviços ambientais para um potencial projeto no âmbito do mercado de carbono.

Atualmente a Junta de Freguesia é entidade gestora de uma área florestal com cerca de 1260 hectares e que, no seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 4/2024, de 5 de janeiro, que institui o mercado voluntário de carbono em Portugal, a freguesia encontra-se localizada numa zona identificada como prioritária para o desenvolvimento deste tipo de projetos, nos termos da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, que define os territórios vulneráveis e suscetíveis de beneficiarem com medidas de gestão ambiental, nomeadamente a compensação de emissões de carbono através da conservação e valorização de áreas florestais.

O presidente explicou que esta proposta representa uma oportunidade estratégica para o território da freguesia, pois permite valorizar o património florestal e que o pacto de preferência a ser assinado incide exclusivamente sobre os bens relacionados com serviços ecossistema, não abrangendo a exploração de madeira ou outros produtos florestais.

O enquadramento jurídico para esta tipologia de contratos está prevista no CCP, nomeadamente no Artigo 266.º. Ora, o Artigo 266.º C prevê a possibilidade de alienação de bens, inclusive de forma temporária, de serviços, sendo que, conforme a alínea b) do ponto 3 do referido artigo, quando o valor do bem ou do conjunto de bens a alienar seja inferior a € 30.000,00 (trinta mil euros), a alienação pode ser realizada por negociação direta.

Deliberação: A Junta deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Floresta Bem Cuidada Lda., tendo sido lida e aprovada a respetiva minuta do pacto de preferência

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.



Freguesia de Vila Cova à Coelheira

Vila Cova à Coelheira, 23 de julho de 2025

O Presidente,

Fernando Guedes Pinto

(Fernando Guedes Pinto)

A Secretária,

Sónia Cristina Ferreira Ramos

(Sónia Cristina Ferreira Ramos)

O Tesoureiro,

Oscar Rodrigues Frias

(Óscar Rodrigues Frias)